

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO Nº 021/2021

PROCESSO Nº 023/2021

Ao décimo sexto dia do mês de abril de 2021, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 021/2021, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 023/2021, em epígrafe fls. 456, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **ECOLOGY PAPER LTDA**, CNPJ nº 23.889.701/0001-29, com sede na Rua Expedicionario Lellis, 2326, Alvorada, CEP 14166-070, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 021/2021, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 09/2020 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 023/2021 e o Pregão n.º 021/2021.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais descartáveis a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

Página 2 de 18
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0007-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, durante o período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo **07 (sete) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **nos endereços constantes no item 5.1.1, do Termo de Referência (Anexo I) e observado os horários indicados no item 5.1.2, do Termo de Referência.**

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRANTA, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 6, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 74.962,40 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundo do Convênio nº 048/2016, Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 01/2019, 01/2020, 02/2020 e 04/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da

presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 23 de abril de 2021.

SIGNATÁRIO:

André Luis Alves Lordeiro

ECOLOGY PAPER LTDA

CNPJ nº 23.889.701/0001-29

André Luis Alves Lordeiro

CPF: 309.199.728-61

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31

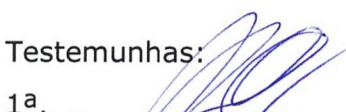


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marilene Camargo de Mello Singh

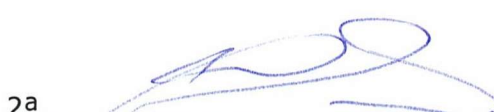
CPF: 325.984.538-08

Testemunhas:

1ª. 

Nome: Roberto Carlos de Azevedo

CPF: 221.355.998-19

2ª. 

Nome: Denilson C. H. do Nascimento

CPF: 397.366.498-69

ANEXO I

Página 7 de 18

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos

Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura aquisição de materiais descartáveis a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais destinam-se a reposição de estoque, para atendimento à Fundação Hospital Santa Lydia. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de estoque.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será legitimada pela realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, mediante regime de execução por preço unitário, enquadrada na hipótese do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores mediante regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados na planilha anexa.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1. Os produtos deverão ser entregues mensalmente de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades de Saúde Externas, diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento – AF:

5.1.1. Endereços de Entrega:

LOCAL	ENDEREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UBS Dr. Luis Gaetani	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP

(UBS CRISTO REDENTOR)	
UPA Drº Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)	Avenida Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.
UBDS Dr. João Baptista Quartim (UBDS CENTRAL)	Avenida Jerônimo Gonçalves, 466, Centro, CEP 14010-040, Ribeirão Preto/SP
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP
UPA Oeste – Profº Dr. João Jose Carneiro	Rua: Terezina, 678, CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egydio dos Santos, 53, CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP
UBS “Zeferino Vaz” – UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, CEP: 14077-180 Ribeirão Preto /SP

5.1.2. As entregas deverão ser efetuadas das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, nos endereços descritos acima, exceto na UBS Dr. Luis Gaetani (Cristo Redentor), onde o horário para entrega será das 09h00 às 11h00 de segunda a sexta-feira;

5.2. Os materiais deverão ser entregues 07 (sete) dias úteis após a autorização de fornecimento;

5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado:

5.4.1 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (Um) dia útil, será verificada, pelo Almoxarifado do FHSL, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (Cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação

de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Setor Almoxarifado da entidade, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP:

6.1.1. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Fundação, após a realização das análises, conferências e testes do produto entregues conforme as especificações deste Edital.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

6.3. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação;

6.4. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente a Fundação, será devida a correção monetária dos valores a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável a SELIC, no período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

7.3 Encaminhar a autorização de compra para a contratada;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL;

8.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

8.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL, não sendo o FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da FHSL, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

8.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;

8.9. Encaminhar via e-mail (mcsingh@hospitalsantalydia.com.br), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

8.13. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

09. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Marilene Camargo de Mello Singh

Fiscal substituto: Laércio Miranda

10. DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	UBDS CENTRAL	UBS CRISTO	HMFA	UBS QUINTINO I	TOTAL 12 MESES
1	BOBINA PLÁSTICA REFILADA PARA SELADORA 27 CM BOBINA; Material: plástico de boa qualidade; Finalidade: para seladora, embalar medicamentos; Cor: incolor; Medida: 27 cm de largura ; espessura 0,10 micras ; Composição do produto: Polietileno; Complemento: matéria prima de boa qualidade; Lateral continua uniforme e homogênea sem fechamento do outro lado; podendo a largura variar em + ou - 1 cm. O material não pode expelir odor. Embalagem do produto: conter dimensões, peso, e os dados de identificação do fabricante/fornecedor. Bobina embalada individualmente com peso aproximado de 04 kg.	Bobinas de 04 kg	300	0	0	0	0	0	100	0	400
2	COLHER P/ SOBREMESA PEQUENA DESCARTAVEL; Finalidade: sobremesa; Material: plástico de boa qualidade, reforçada; Apresentação: caixas com 1.000 unidades; Cor: transparente; Complemento: Todos os produtos deverão estar acondicionados, ou seja, lacrados corretamente.	Caixa c/ 1.000 unidades	120	0	0	0	0	0	0	0	120
3	COLHER P/ REFEIÇÃO REFORÇADA BRANCA DESCARTAVEL; Finalidade: refeição; Material: plástico de boa qualidade, reforçada Apresentação: caixas com 1.000 unidades; Cor: Transparente; Complemento: Todos os produtos deverão estar acondicionados, ou seja, lacrados corretamente.	Caixa c/ 1.000 unidades	190	0	0	0	0	0	0	0	190
4	COPO DESCARTAVEL 100 ML SOBREMESA; Finalidade: sobremesa; Capacidade: 100 mL; Material: Poliestireno atóxico com frisos e saliência na borda; Cor: branco ou incolor; Apresentação: Em mangas c/ 100 copos; Complemento: As mangas deverão: estar protegidas em caixa de papelão resistente contendo 2.000 unidades acondicionadas em caixa com 20 mangas com 100 unidades em cada; constar impresso a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo. As mangas não poderão estar violadas. Os copos deverão conter gravados de forma indelével e em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; O produto deverá estar em conformidade com a NBR 14865 e a NBR 13230, ambas da ABNT.	Caixa c/ 2.000 unidades	45	0	0	0	0	0	0	0	45
5	COPO DESCARTAVEL 180 ML; Finalidade: água; Capacidade: 180 mL; Material: Poliestireno atóxico com frisos e saliência na borda; Cor: branco ou incolor; Apresentação: Em mangas c/ 100 copos; Complemento: As mangas deverão: estar protegidas em caixa de papelão resistente contendo 2.500 unidades acondicionadas em caixa com 25 mangas com 100 unidades em cada; constar impresso a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo. As mangas não poderão estar violadas. Os copos deverão conter gravados de forma indelével e em relevo a marca ou identificação do fabricante.	Caixa c/ 2.500 unidades	165	109	98	86	109	4	66	4	641

Página 14 de 18
FUNDACÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Página 15 de 18

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 – Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

22	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO; Tipo/Modelo: Higiênico; Modelo: Rolo; Aplicação: Banheiro; Tipo da folha: Dupla, macias e absorventes; Característica do produto: Biodegradável e biossolúvel; Composição do produto: Fibras celulósicas 100%; Material: 100% com fibras virgens de celulose; Cor: Branca; Gramatura [g / m2: 22; Alvura mínima: 70%; Tamanho: 30m x 10cm. Comp.: Produto acondicionado em caixa ou embalagem plástica contendo 08 rolos cada. Deverá constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, bem como a sua composição, em forma legível. O produto deve estar de acordo com o INMETRO em relação a largura, comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. A empresa contratada/ vencedora deverá apresentar LAUDO autenticado, com comprovação das exigências editalícias a custa do fornecedor de acordo com a legislação vigente.	Pacote c/ 08 rolos	700	0	0	0	0	0	0	0	0	700
23	PAPEL TOALHA BCO AUTO CORTE 100% CELULOSE 200 MTS PAPEL; Tipo/ Modelo: Toalha; Modelo: Rolo; Aplicação: Banheiro / Unidades de Internação; Tipo da folha: Simples; Material: 100% celulose virgem; Cor: Branca; Medidas aproximadas: 20 cm x 200 m. Comp.: Auto corte aproximadamente a cada 30cm; Acondicionados em pacotes com 06 rolos de 200 metros; Rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, dimensões; nome do fabricante, cnpi; e-mail e telefone do sac. O produto deve estar de acordo com o INMETRO em relação a largura, comprimento e demais obrigatoriedades do Código de Defesa do Consumidor. A empresa contratada/ vencedora deverá apresentar LAUDO autenticado, comprovação das exigências editalícias a custa do fornecedor de acordo com a legislação vigente.	Pacote c/ 06 rolos	675	0	0	0	0	0	0	0	0	675
24	POTE DE ISOPOR COM TAMPA PARA SOPA/CALDO ALTO 500 mL; Finalidade: servir sopas e caldos; Capacidade: 500 mL; Material: Isopor; Cor: branco; Medida: 6,7cm altura x 14 cm diâmetro; Apresentação: Caixa com 100 unidades contendo base e tampa; Vedação entre a base e tampa de 100% Complemento: O material não pode expelir odor. Embalagem do produto: conter impressão inviolável, indelevel. Informando o número de unidades, dimensões, e os dados de identificação do fabricante/fornecedor. Todos os produtos deverão estar acondicionados, ou seja, lacrados corretamente.	Caixa c/ 100 unidades	310	0	0	0	0	0	0	0	0	310
25	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PRATO; Material: Plástico de boa qualidade; Tipo/Modelo: Raso; Aplicação: para sobremesa; Cor: Branco; Diâmetro aproximado: 15 cm; Característica: embalagem com 10 unidades.	Pacote c/ 10 unidades	120	0	0	0	0	0	0	0	0	120
26	TAMPA P/ COPO ISOPOR 180 ML TAMPA DESCARTAVEL; Finalidade: para copo de isopor de 180 ml; Material: Poliestireno; Cor: incolor; Apresentação: Em mangas com 100 tampas; Complemento: As mangas deverão: estar protegidas em caixa de papelão resistente contendo 1.000 unidades acondicionadas em caixa com 10 mangas com 100 unidades em cada; Todos os produtos deverão estar acondicionados, ou seja, lacrados corretamente.	Caixa c/ 1.000 unidades	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150

Página 18 de 18
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S. P. - Tel/(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

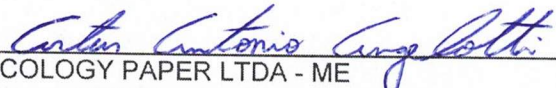
	ECOLOGY PAPER LTDA-ME		
	Rua: Expedicionário Lellis, 2326	Bairro: Jardim Alvorada	
	Cidade: Sertãozinho	Estado: SP	CEP: 14166-070
www.ecologypaper.com.br	TEL: (16) 3945-3887 - CELS: (16) 99229-2708 / 98829-8981		
contato.ecologypaper@gmail.com	CNPJ: 23.889.701/0001-29	IE: 664.184.809.117	IM: 129219

PROCURAÇÃO

A EMPRESA ECOLOGY PAPER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.889.701/0001-29, por intermédio de seu representante legal, Sr. ARTUR ANTONIO ANGELOTTI, portador da Cédula de Identidade nº 43.073.674-5 e inscrito sob o CPF nº 436.683.428-65, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o Sr. ANDRÉ LUIS ALVES LORDEIRO, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.285.988-3 e inscrito sob o CPF nº 309.199.728-61, residente e domiciliado na Rua Fioravante Sicchieri nº 2525, Jardim Alvorada, Sertãozinho/SP, Cep 14.166-090, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação.

Por ser verdade, firma a presente, para que produza os efeitos legais.

Sertãozinho/SP, 20 de abril de 2021.


 ECOLOGY PAPER LTDA - ME
 Nome: ARTUR ANTONIO ANGELOTTI
 Cargo: Diretor
 RG n.º: 43.073.674-5
 CPF n.º: 436.683.428-65

 **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SERTÃOZINHO - SP**
 Fernando Oliveira Fernandes - OFICIAL
 R. Expedicionário Solano, 1238 - Centro - Fone/Fax: (16) 3491-2190 - CEP: 14160-740
 fertoriosertaozinho@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ARTUR ANTONIO ANGELOTTI, em documento com valor econômico e dou fé.
 Sertãozinho, 20 de abril de 2021.
 Em Teste da verdade. Cód. [094604000120212050] Nº 112531
 Susimar Santos Rovo - Oficiala Substituta
 Total: R\$ 10,34

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Oficial de Registro Civil das P
 SUSIMAR S
 Oficiala Substituta
 SERTÃOZINHO - Estado de São Paulo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTHEA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1898922576

NOME
ANDRE LUIS ALVES LORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
43285988 SSP/SP

CNPJ
309.199.728-61

DATA NASCIMENTO
25/05/1982

FILIAÇÃO
GERALDO DE SOUSA LORDEIRO
LINDAURA ALVES LORDEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02301503469

VALIDADE
28/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/04/2002

OBSERVAÇÕES
EAR
-00029

ASSINATURA DO PORTADOR
ANDRE Luis Alves Lordeiro

LOCAL
SERTAOZINHO, SP

DATA EMISSÃO
04/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Paulo Roberto Farias Ribeiro Diretor Geral de Defesa SP
48156855755
SP977659062

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1898922576

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Departamento de Compras e Contratações
Confere com o original
20 / 04 / 2011
Matrícula:

Q